



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 22/2025/PROPG/UFSC

Florianópolis, 24 de setembro de 2025.

Aos(as) Senhores(as)  
Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação  
Universidade Federal de Santa Catarina

**Assunto: Entrega de diploma expedido.**

Senhores(as) Coordenadores(as),

1. Considerando questionamentos recorrentes acerca da entrega de diplomas expedidos pela Universidade, esclarecemos que não há embasamento legal para a retenção de diplomas por parte dos Programas de Pós-Graduação, ainda que haja pendências relacionadas ao cumprimento de requisitos específicos dos Programas ou exigências administrativas anteriores à defesa.
2. Dessa forma, destacamos que os Programas não podem condicionar ou reter a entrega do documento em razão de exigências adicionais ou pendências que não estejam legalmente previstas.
3. Por fim, de modo a evitar que este tipo de situação continue ocorrendo, solicitamos a ampla divulgação desta orientação no âmbito do Programa, a fim de garantir a uniformidade de procedimentos.

Atenciosamente,

WERNER KRAUS JUNIOR  
Pró-Reitor de Pós-Graduação